



**CAMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Antônio Marques, s/n, Centro, Telefone (75) 3296-2382
CEP: 48.565-000, Sítio do Quinto, Bahia, CNPJ 03.595.114/0001-10

**GABINETE DO VEREADOR
ALDENÍSIO SANTANA DE CARVALHO**

PROJETO DE LEI Nº 573, DE 17 AGOSTO DE 2025

Sítio do Quinto/BA, 17 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a identificação visual dos veículos oficiais próprios ou locados da CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA, por seus representantes legais, aprova e o presidente sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica determinado que todos os veículos automotores de propriedade ou locados pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA deverão ostentar, de forma visível, a logomarca, brasão ou símbolo oficial da Câmara Municipal.

§ 1º A identificação deverá estar fixada em local visível da parte externa do veículo, preferencialmente nas portas dianteiras, respeitando as normas de trânsito e padrões estabelecidos pela legislação vigente.

§ 2º A fixação da logomarca ou símbolo será feita de forma padronizada, conforme modelo aprovado pela Mesa Diretora.

Art. 2º O objetivo da presente lei é garantir a transparência na utilização dos veículos públicos e facilitar a fiscalização por parte da população.

Art. 3º A Câmara Municipal terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para promover as adequações necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,



Aldenísio Santana de Carvalho
Vereador

Câmara Municipal de Sítio do Quinto/BA

Telefone: (75) 99931-2825

E-mail: vereadoraldenisio@gmail.com